



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPA

EDITAL – PREGÃO Nº 3/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para a Rádio Câmara FM, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 09/09/2026

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00

PREGOEIRO: BRUNO VALSECHI LEITE

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 333.720,04 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO Nº 3/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para a Rádio Câmara FM, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 333.720,04 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 12 MESES

GARANTIA CONTRATUAL: SIM

VISTORIA OBRIGATÓRIA: SIM

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO: SIM

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	6
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8. ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO	11
10. HABILITAÇÃO	13
11. FASE RECURSAL	15
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13. PREÇO E DOTAÇÃO	16
14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR	16





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.	PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES.....	18
16.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	18
17.	PENALIDADES.....	18
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO	24
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	50
	ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	53
	ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	59
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	61
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA).....	62





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para a Rádio Câmara FM.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do [Anexo II – Termo de Referência](#), parte integrante deste edital.
- 2.3. É obrigatória a realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos.
 - 2.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - 2.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 2.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [ANEXO VII](#).





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.4.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

2.4. Os valores máximos para contratação encontram-se no [Anexo II – Termo de Referência](#) deste edital

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.**

3.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.2.1.atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2.2.tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.2.3.**não** estejam sob processo de falência;

3.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.4.Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021

3.2.5.estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.2.6.**não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição e encaminhando declaração de enquadramento, conforme [ANEXO VI](#) deste Edital.

3.3.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante petição enviada exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, no link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

- 5.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.
- 5.9. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do **objeto, a indicação de uma única marca, linha e/ou outras referências que identifiquem o produto do fabricante para cada um dos itens, modalidade para prestação da garantia contratual e o preço, com o VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 6.2. **Para efeito de facilitação na elaboração das propostas, sugerimos a verificação do item 4.1 do Termo de Referência onde consta algumas referências de marcas, não excludentes;**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. **A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.**
- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.8. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.
- 6.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 7.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
 - 8.2.1. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela licitante, a mesma deverá realizar a correção ou entrar em contato com a plataforma BNC para correção do sistema, eximindo o pregoeiro da responsabilidade de correção.
- 8.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro estabelecer visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados, sendo informado no chat do sistema eletrônico.
- 8.5. As licitantes que ofertarem valores menores do que 50% do valor estimado pela Câmara, deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado, em conformidade com o artigo 34 da IN 73/2022.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no [Anexo II – Termo de Referência](#), o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.11. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.13. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.
- 9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar todos os documentos de habilitação exigidos e a proposta de preços recomposta, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 9.6.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

juntamente com todos os documentos de habilitação, no campo denominado “Documentos Complementares”.

9.7. Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas do objeto, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar também catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados, onde se encontra descrita as características ofertadas e correspondentes às solicitadas no Termo de Referência.

9.7.1. Ainda que a licitante opte por fornecer o produto conforme as referências dispostas neste edital, deverá anexar os documentos mencionados acima, sob pena de desclassificação.

9.7.2. A licitante que, ao final do prazo disposto no item anterior, não encaminhar a proposta recomposta nos mesmo moldes do [ANEXO III](#), e, no caso de valor menor de 50% do estimado pela Câmara, as planilhas e notas fiscais que comprovem a sua exequibilidade, será desclassificada do certame.

9.7.3. Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores à média estimada, conforme valores que serão verificados na tabela do item 9 do Termo de Referência.

9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Após o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo previsto e da proposta recomposta, e, divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 10.1.1. A licitante que, ao final do prazo, não encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, será declarada inabilitada no certame, não sendo aceito a inclusão de nova documentação, salvo na complementação ou correção de documentos já encaminhados dentro do prazo.
- 10.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos conforme o [ANEXO IV](#).
- 10.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 10.7.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 10.7.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 10.7.5. **Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso dentro da plataforma BNC.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no [ANEXO II – Termo de Referência](#) deste edital.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do [ANEXO I](#) deste Edital.
- 14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 14.3. O prazo para assinatura do Contrato e apresentação da **garantia contratual** será de 10 (dez) dias, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital, salvo quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando estabelecido o prazo de 1 mês, contados da data da homologação.
- 14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.3.2. O Contrato deverá ser assinado digitalmente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 14.4.2. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 14.5. **Garantia:** Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 10 (dez) dias contados da convocação para assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor inicial do contrato, salvo disposto.
- 14.5.1. A licitante que optar pela modalidade seguro-garantia deverá prestar a garantia no prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 14.5.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato.
- 14.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 14.9. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 14.10. **A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.**

15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

- 15.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, conforme constar na Minuta de Contrato ([ANEXO I](#)) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início.
- 15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no [ANEXO II](#) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 15.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 16.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta do contrato e do termo de referência, Anexos I e II deste Edital.

17. PENALIDADES

- 17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 17.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 17.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.2.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;

17.2.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.4.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

17.4.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

17.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, encaminhado via e-mail para licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br ou protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os prazos em dias úteis que dependerem de ação da Câmara Municipal de Sorocaba, como por exemplo, resposta de impugnações, respostas de esclarecimentos, julgamentos de recursos e reaberturas, seguirão os dias de expediente municipal, conforme portaria nº 250/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2025, na edição nº 3.855.
- 18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, os setores competentes.
- 18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 18.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.
- 18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 18.21. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para a Rádio Câmara FM

Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Sorocaba e a empresa

_____.

A **Câmara Municipal de Sorocaba**, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para a Rádio Câmara FM.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão nº 3/2026 e seus Anexos;
 - b) Orçamento estimado de 09 de março de 2026;
 - c) A proposta do licitante vencedor;

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 3.2. O presente instrumento não poderá ser prorrogado, tendo em vista não configurar como serviço ou fornecimento contínuo.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos objetos contratados;
 - 4.1.2. Garantir total qualidade dos objetos contratados;
 - 4.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
 - 4.1.3.1. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
 - 4.1.4. Executar todo o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
 - 4.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 4.1.7. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - 4.1.8. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - 4.1.9. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - 4.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - 4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
 - 5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos objetos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 5.1.4. Exercer a fiscalização do objeto, formalmente, ficando designado o servidor nomeado para o cargo de **Coordenador de Engenharia de TV** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sendo responsável por:
- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
 - b) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais e/ou do serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
 - c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para regularização.
 - d) Atestar as notas fiscais/faturas;
 - e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
 - f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.1.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. DO PAGAMENTO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Após o recebimento definitivo do objeto, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura e liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.
 - 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 6.1.2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
 - 6.1.3. A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.
 - 6.1.4. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos
- 6.2. As despesas do Contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.00.3.3.90.30.00, 01.01.00.3.3.90.39.00 e 01.01.00.4.4.90.52.00 do orçamento vigente.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos objetos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.5. Deverá constar no Documento Fiscal: Pregão n.º 3/2026, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, assim como parcela do objeto executado, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.
- 6.6. No caso da contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.
- 8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 8.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 9.2.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 15% para atrasos superiores 40 dias.

9.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

9.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10. DA GARANTIA

10.1. Para execução deste contrato, foi prestada garantia contratual no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade _____.

10.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada deverá reforçar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

10.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 9.2.1 deste contrato.

10.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante manifestação formal de qualquer das partes, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado e que apresentado no prazo **máximo de 03 (três) meses** após o final de cada período.
- 11.1.1. O índice de reajuste será:
- 11.1.1.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
- 11.1.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 11.1.3. Na falta de manifestação dentro do prazo estipulado nesta cláusula, entende-se decair o direito ao reajuste ao último período completo de 12 (doze) meses
- 11.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, exemplo o reequilíbrio econômico-financeiro, serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 11.2.1. O prazo estimado para conclusão da análise com a devolutiva acerca da avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro será de aproximadamente 15 dias.
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12. DO PREÇO E REAJUSTE

- 12.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor FM 3KW	unidade	1			
2	Transmissor FM 1KW	unidade	1			
3	Antena de Transmissão FM tipo Anel com 4 Elementos	unidade	1			





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Cabo Coaxial 1 5/8"	metro	60			
5	Conector EIA 1 5/8" para Cabo 1 5/8"	unidade	6			
6	Abraçadeira para Cabo 1 5/8"	unidade	50			
7	Painel de Comutação para Linha de Transmissão	unidade	1			
8	Processador de Áudio FM Multibanda Digital	unidade	1			
9	Encoder RDS com Entrada de Dados via IP	unidade	1			
10	Distribuidor de Áudio	unidade	4			
11	Monitor de Modulação FM	unidade	2			
12	No-Break Online Senoidal 3 KVA	unidade	1			
13	Switch Gigabit PoE de 16 a 24 Portas	unidade	3			
14	Interface de Áudio Analógico para Dante	unidade	3			
15	Interface de Áudio Dante para Áudio Analógico	unidade	3			
16	Serviço de Instalação dos Equipamentos	unidade	1			
17	Treinamento Operacional	unidade	1			

- 12.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, transportes, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços de e-mail encaminhados na assinatura do contrato.
- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para implantação da Rádio Câmara FM da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 43/2021
- 1.4. O fornecimento do objeto disposto no item 1.1 trata-se de uma necessidade pontual, não caracterizando como fornecimento continuado;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. No que pese a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a justificativa da contratação é:
- 2.2. A aquisição dos equipamentos é indispensável para viabilizar a implantação da Rádio Câmara FM da Câmara Municipal de Sorocaba, autorizada pela Portaria de Consignação nº 11.587/2024 do Ministério das Comunicações (MCOM). Como instrumento essencial para a ampliação da transparência, da publicidade dos atos legislativos e do acesso da população às atividades parlamentares, a instalação da emissora possibilitará a transmissão de sessões, audiências públicas, entrevistas e conteúdos institucionais, em conformidade com as diretrizes legais da comunicação pública, fortalecendo a relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução contempla o conjunto completo de equipamentos necessários para garantir a transmissão contínua, estável e de alta qualidade de uma emissora de Rádio FM. Inclui o transmissor FM com potência adequada à área de cobertura, o sistema irradiante composto por antena, cabos e conectores de alta performance, bem como filtros e dispositivos auxiliares que asseguram a pureza espectral e o atendimento às normas técnicas vigentes.
- 3.2. Integram a solução o processador de áudio FM, responsável por otimizar o sinal sonoro antes da irradiação, garantindo maior inteligibilidade, consistência





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

e presença, e o encoder RDS, que viabiliza a inserção de informações digitais no sinal FM, como identificação da emissora e mensagens de serviço.

3.3. A estrutura inclui ainda o link estúdio-transmissor, encarregado de transportar o áudio com baixa latência e alta confiabilidade até o local de irradiação, além de sistemas de redundância e proteção elétrica, assegurando operação ininterrupta. Com esses equipamentos, a emissora estará apta a transmitir seu sinal FM com qualidade profissional e plena conformidade regulatória.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Marcas ou modelos de referência (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação foram utilizados como referência(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

ITENS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO
1	Transmissor de FM com as seguintes características: - Potência total de saída de 3 KW (ajustável); - Deve operar de 76 a 108 MHz (faixa estendida); - Impedância de saída de 50 Ohms; - Saída de RF compatível com conector EIA 1-5/8" (deverá fornecer adaptador caso o padrão de saída não seja EIA 1-5/8") - Entradas MPX-in, SCA-in e Áudio Analógico Balanceado (XLR); - Construído em Gabinete padrão Rack 19" com altura máxima de 8RU; - Display e painel frontal para Medições e botões de comando; - Deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel. O Certificado deverá ser anexado a proposta; - Tipo de modulação: FM Direta; - Eficiência Elétrica maior que 70%; - Relação Sinal/Ruído FM: > 65dB - Alimentação 220VAC / 60Hz;	Sinteck XT-3000 ou Linear Denki E-compact EC803MP ou Teletronix SP3000 Energy Saving ou similar que atenda às especificações.
2	Transmissor de FM com as seguintes características: - Potência total de saída de 1 KW (ajustável); - Deve operar de 76 a 108 MHz (faixa estendida); - Impedância de saída de 50 Ohms; - Saída de RF compatível com conector EIA 1-5/8" (deverá fornecer adaptador caso o padrão de saída não seja EIA 1-5/8") - Entradas MPX-in, SCA-in e Áudio Analógico Balanceado (XLR); - Construído em Gabinete padrão Rack 19" com altura máxima de 8RU; - Display e painel frontal para Medições e botões de comando;	Sinteck XT-1000 ou Linear Denki E-compact EC801MP ou Teletronix SP1000 Energy Saving ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel. O Certificado deverá ser anexado a proposta; - Tipo de modulação: FM Direta; - Eficiência Elétrica maior que 70%; - Relação Sinal/Ruído FM: > 65dB - Alimentação 220VAC / 60Hz;	
3	Antena de Transmissão de FM com as seguintes características: - Tipo Anel com 4 Elementos; - Polarização Circular; - Impedância de 50 Ohms; - Diagrama de irradiação Ominidirecional; - Circularidade: < 2dB; - Construída em Linha Rígida de 1 5/8"; - Ganho de 2,95 a 3,24 dBd; - VSWR menor que 1.1:1; - Sintonizada no Canal 191; - Potência mínima de entrada de 10 KW; - Entrada do sistema em conexão EIA 1 5/8"; - Fixação em Lateral de Torre. - Deverá acompanhar suportes galvanizados a fogo para instalação na estrutura existente.	Ideal Antenas FA4RU191 ou IF Telecom IFFMC-4-86,1-C-LR ou EFtX AFCA-4-86,1-10 ou similar que atenda às especificações.
4	Cabo coaxial 1 5/8" com as seguintes características: - Impedância de 50 Ohms; - Condutor central e externo em cobre; - Isolamento em espuma PE; - Revestimento externo em PE na cor preta; - Capacitância de 72 a 76pF/m; - Atenuação máxima em 88 MHz de 0,603 dB/100m; - Deve suportar no mínimo 12 KW em 88 MHz.	RADIO FREQUENCY SYSTEM – RFS LCF158-50JA-A0 ou Andrew Heliax AVA7-50 ou SpinnerFlex LF1 5/8"-50-PE ou similar que atenda às especificações.
5	Conector EIA 1 5/8" para Cabo Coaxial de 1 5/8" com as seguintes características: - Deve possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 1 5/8" ofertado; - Condutor central em cobre banhado a prata; - Baixo VSWR; - Carcaça construída em Bronze temperado; - Isolante em Poliestireno.	IF Telecom 158-113 ou Ideal Antenas CON158C158 ou EFtX EC158158 ou Teletronix Conector tipo Flange EIA 1-5/8 para cabo 1-5/8" ou similar que atenda às especificações.
6	Abracadreira para Cabo Coaxial de 1 5/8" com as seguintes características: - Deve possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 1 5/8" ofertado; - Deverá possuir fixador com adaptador Angular; - Construído em Aço Inox de Alta Resistência.	Ideal Antenas ABAC158 ou IF Telecom KAA158 ou EFtX EAB158 ou similar que atenda às especificações.
7	Painel de Comutação para Linha de Transmissão, com as seguintes características:	IF Telecom 158-242 ou Ideal Antenas CHAVE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Pannel com 4 Vias de comutação com 2 link U; - Com 4 vias de conexão para cabo padrão EIA 1-5/8"; - Compatível com linhas/cabos coaxiais 50 ohms; - Construído em alumínio com pintura eletrostática de alta resistência; - Contatos externos em latão com abraçadeiras em aço inox 304; - Contatos internos em latão banhado de prata; - Deverá vir com suporte para fixação em parede.	PATCH C/ INTERLOCK 4 VIAS 2 LINKS U EIA 1 5/8" ou EFTX EPC4V158 ou similar que atenda às especificações.
8	Processador de Áudio FM Multibanda Digital com as seguintes características: - Processamento Digital Multibanda através de DSP; - Resposta em frequência de 30 Hz a 15 KHz com tolerância de +ou- 0,5 dB; - Relação Sinal Ruído: ≥ 120 dB (digital); - Distorção: $\leq 0,01\%$ THD - Acesso e controle através de porta Ethernet com Web Server integrado; - Display frontal para Monitoração e Controle das principais funções do Equipamento; - Processamento multibanda, com no mínimo 5 seções e controle separado de parâmetros importantes; - Entrada de Áudio Digital AES3; - Entrada de Áudio Analógico Estéreo XLR; - Saída de Áudio Digital AES3; - Saída de Áudio Analógico Estéreo XLR; - Saída Sinal Composto MPX com Conectores BNC com supressão de EMI; - Saída Frontal para Fones de Ouvido, com ajuste de nível; - Construído em Gabinete padrão rack 19"; - Compatível com alimentação 127 a 220 VAC.	Biquad DAP4FM ou Omnia Volt FM ou Inovonics David IV FM ou similar que atenda às especificações.
9	Encoder RDS com Entrada de Dados via IP, com as seguintes características: - Entrada de dados via IP através de Porta Ethernet; - Compatibilidade com softwares de automação; - Deverá suportar as seguintes aplicações RDS: PS, PI, TP, TA, PTY, PTYN, MS, DI, RT, CT, AF, EON, ODA, IH, PIN, ECC; - Entrada MPX(BNC); - Saídas: MPX+RDS(BNC) e Somente RDS(BNC); - Construído em Gabinete rack 19"; - Compatível com alimentação 127 a 220 VAC.	Biquad Acadia ou Teletronix RDS-350 ou Inovonics RDS 732 ou similar que atenda às especificações.
10	Distribuidor de Áudio com as seguintes características: - 2 canais de entrada independentes e balanceados com conector XLR; - 8 canais de saída (no mínimo 6 com conectores XLR); - Controle de nível por canal;	Biquad Dist 28 ou Behringer Mx882 Ultralink Pro 8 ou The T.Racks DS2418 ou similar que atenda às





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Chave seletora para modo de operação; - Entrada balanceada; - Indicador de nível e modo de operação no painel frontal; - Construído em Gabinete padrão rack 19"; - Compatível com alimentação 127 a 220 VAC;	especificações.
11	Monitor de Modulação FM com as seguintes características mínimas: - Faixa de Frequência 76,0MHz a 108,0MHz (compatível com faixa estendida); - Entrada de MPX ou de OdBu ; - Entrada de sinais RF (conector BNC); - Impedância de Entrada: 50 Ohms (Conector BNC); - Saídas de áudio esquerdo e direito, balanceadas (XLR); - Saída de fone de ouvido no painel frontal (conector P10); - Barras gráficas de LED para leituras das medidas de modulação e piloto; - Medição Níveis de Modulação dos Sinais: L, R, L+R e L-R; - Picos de modulação positiva e negativa; - Indicador da portadora do canal; - De-ênfase programável de 0µs, 50µs de 75µs - Construído em Gabinete rack 19"; - Tensão de alimentação: 90 - 240 VAC, 50/60Hz.	Telenick NK 2000 ou Teletronix FMA730 ou DEVA Broadcast DB4005 ou similar que atenda às especificações.
12	No-Break Senoidal 3 KVA, com as seguintes características: - Tipo de forma de onda: Senoidal - Topologia: Online Dupla Conversão - Gabinete: Padrão Rack até 3U - Potência: 3000VA / 2700W - Fator de Potência de Saída: 0,9 - Tensão Nominal de Entrada: 220V - Frequência de Operação: 50/60Hz - Tensões de Saída: 220V - Frequência de Saída: 50/60Hz - Tomadas de Saída: Mínimo 4 (Padrão NBR-14136R) - Interface com o Usuário: Display LCD/LED com indicadores de status - Tempo Máximo de Transferência: 4ms	Eaton 9PX3000IB ou NHS Nobreak Premium OL (Rack/3000VA/10b.9Ah/2 20V/220V/FP=0,9) - 92.A1.030500 ou Ragtech Due Pro Rack 3KVA 4518 ou similar que atenda às especificações.
13	Switch Gigabit PoE, com as seguintes características: - 16 a 24 portas Gigabit RJ45 PoE+ (10/100/1000 Mbps) - 2 × slots Gigabit SFP - Capacidade de energia PoE: mínimo de 124W - Norma: compatível com 802.3at/af - Montagem Padrão Rack 19 polegadas com 1u;	Tp-Link TL-SG2218P ou Intelbras S1120G-PA ou Grandstream GWN7802P ou Huawei eKitEngine S110-16LP2SR ou similar que atenda às especificações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Capacidade Mínima de Comutação: 36Gbps; - Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	
14	Interface de Áudio Analógico para Dante, com as seguintes características: - Interface de áudio projetada para converter sinais de áudio analógicos em sinais digitais para transmissão por rede utilizando o protocolo Dante; - 2 x entradas analógicas balanceadas (XLR fêmea); - Conexão RJ45 em Protocolo Dante; - Alimentação via PoE.	Biquad AD22 ou Neoid 2XLR para Dante ou Audinate Dante AVIO2 ADP-DAI-AU-2X0 ou similar que atenda às especificações.
15	Interface de Áudio Dante para Áudio Analógico, com as seguintes características: - Interface de áudio projetada para converter sinais de áudio digital Dante em sinais de áudio analógicos; - 2 x saídas analógicas balanceadas (XLR macho); - Conexão RJ45 em Protocolo Dante; - Alimentação via PoE.	Biquad DA22 ou Neoid Dante para 2XLR ou Audinate Dante AVIO2 ADP-DAI-AU-0X2 ou similar que atenda às especificações.
16	Serviços Técnicos especializados para instalação de todos os equipamentos, sendo responsabilidade da contratada: - Instalação, configuração e ativação dos transmissores, sistema irradiante e todos os demais equipamentos fornecidos; - A antena deverá ser instalada em torre própria da Câmara, localizada junto ao prédio da Casa; - Alguns equipamentos serão instalados no estúdio da rádio e o sinal de PGM será enviado ao abrigo do transmissor através de rede IP (protocolo DANTE); - Fornecimento de todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o Sistema; - Instalação dos Equipamentos no Rack e/ou Mobiliário Técnico; - Configuração de Todos os Equipamentos; - Verificação do funcionamento de todo o Sistema; - Todas as instalações elétricas deverão obedecer a norma NBR-5410; - Todos os equipamentos deverão ter sua alimentação proveniente da saída do No-Break; - Os técnicos responsáveis pela instalação deverão possuir certificação NR10 e NR35.	Não há.
17	Deverá ser efetuado nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba um Treinamento Operacional de todos os equipamentos que compõem o sistema, com duração mínima de 6 horas.	Não há.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 horas às 16:00 horas**, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Exigências para verificação proposta

4.7. Além dos preços máximos estimados pela Câmara e a marca/modelo do produto, para fins de habilitação, deverá o licitante encaminhar, juntamente da proposta:

4.7.1. Catálogo técnico;

4.7.2. Certificado de Homologação dos transmissores, emitido pela Anatel.

Exigências de habilitação

4.8. Para fins de habilitação, serão verificados apenas os documentos exigidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica e outros documentos necessários

4.9. Para fins de verificação da capacidade técnica da empresa, serão exigidos atestados técnicos, conforme abaixo:

4.9.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

da empresa licitante, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até **50%** do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Instalação de transmissor e sistema irradiante para emissora de Rádio FM com potência nominal (ERP máxima) de 2,5KW**

4.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de entrega e instalação

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de **45 dias**, contados da **assinatura do contrato**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data designada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Materiais e Patrimônios no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904, das 09:00 às 16:00.

Condições de execução

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer **equipamentos novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os cabos, conectores, acessórios e demais componentes indispensáveis à completa instalação, integração e pleno funcionamento do sistema;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. A instalação deverá ser executada conforme normas técnicas vigentes, garantindo compatibilidade técnica total entre os itens que compõem o sistema;
- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e habilitada, bem como equipamentos e ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e se responsabilizando por danos decorrentes da execução;
- 5.7. A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.8. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;
- 5.9. Os técnicos responsáveis pela instalação deverão possuir certificação **NR10 e NR35**.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.10. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.10.1. Instalação, configuração e ativação dos transmissores, sistema irradiante e todos os demais equipamentos fornecidos;
 - 5.10.2. A antena deverá ser instalada em torre própria da Câmara, localizada junto ao prédio da Casa;
 - 5.10.3. Alguns equipamentos serão instalados no estúdio da rádio e o sinal de PGM será enviado ao abrigo do transmissor através de rede IP (protocolo DANTE);
 - 5.10.4. Configuração de todos os equipamentos e verificação do funcionamento de todo o sistema;
 - 5.10.5. Instalação dos equipamentos em rack e/ou mobiliário técnico, com alimentação proveniente da saída do no-break;
 - 5.10.6. Todas as instalações elétricas deverão obedecer a norma NBR-5410;

Critério de Julgamento



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11. O critério de julgamento será regime de **Empreitada por Menor Preço Global**.

Especificação da garantia do material (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.12. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material/equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. No caso das exceções da formalização de termo de contrato, o fiscalizador será o requisitante responsável pela solicitação do material.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O Assessor de Licitações e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Assessor de Licitações e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a medição e o pagamento serão feitos de acordo com a **entrega total do objeto**, verificando os itens exigidos neste Termo de Referência, se foram atendidos satisfatoriamente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Todos os itens deverão ser novos e para primeiro uso, bem como, entregues em condições adequadas de transporte e conservação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da instalação/ativação dos equipamentos**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Atestado pelo fiscal do contrato a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 7.11. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, por meio de lances sucessivos, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço máximo para contratação estimado pela Câmara foi de:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor FM 3KW	unidade	1	R\$ 85.022,67	R\$ 85.022,67
2	Transmissor FM 1KW	unidade	1	R\$ 38.974,40	R\$ 38.974,40
3	Antena de Transmissão FM tipo Anel com 4 Elementos	unidade	1	R\$ 36.400,87	R\$ 36.400,87
4	Cabo Coaxial 1 5/8"	metro	60	R\$ 348,21	R\$ 20.892,60
5	Conector EIA 1 5/8" para Cabo 1 5/8"	unidade	6	R\$ 1.864,01	R\$ 11.184,06
6	Abraçadeira para Cabo 1 5/8"	unidade	50	R\$ 79,40	R\$ 3.970,00
7	Painel de Comutação para Linha de Transmissão	unidade	1	R\$ 8.310,92	R\$ 8.310,92
8	Processador de Áudio FM Multibanda Digital	unidade	1	R\$ 28.666,43	R\$ 28.666,43
9	Encoder RDS com Entrada de Dados via IP	unidade	1	R\$ 8.018,59	R\$ 8.018,59
10	Distribuidor de Áudio	unidade	4	R\$ 2.050,32	R\$ 8.201,28
11	Monitor de Modulação FM	unidade	2	R\$ 7.378,00	R\$ 14.756,00
12	No-Break Online Senoidal 3 KVA	unidade	1	R\$ 10.402,92	R\$ 10.402,92
13	Switch Gigabit PoE de 16 a 24 Portas	unidade	3	R\$ 2.387,52	R\$ 7.162,57
14	Interface de Áudio Analógico para Dante	unidade	3	R\$ 2.376,13	R\$ 7.128,38
15	Interface de Áudio Dante para Áudio Analógico	unidade	3	R\$ 2.376,13	R\$ 7.128,38
16	Serviço de Instalação dos Equipamentos	unidade	1	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
17	Treinamento Operacional	unidade	1	R\$ 8.666,67	R\$ 8.666,67

9.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.3.3.90.30.00, 01.01.00.3.3.90.39.00 e 01.01.00.4.4.90.52.00 do orçamento vigente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe prestar o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissor FM 3KW	unidade	1			
2	Transmissor FM 1KW	unidade	1			
3	Antena de Transmissão FM tipo Anel com 4 Elementos	unidade	1			
4	Cabo Coaxial 1 5/8"	metro	60			
5	Conector EIA 1 5/8" para Cabo 1 5/8"	unidade	6			
6	Abraçadeira para Cabo 1 5/8"	unidade	50			
7	Painel de Comutação para Linha de Transmissão	unidade	1			
8	Processador de Áudio FM Multibanda Digital	unidade	1			
9	Encoder RDS com Entrada de Dados via IP	unidade	1			
10	Distribuidor de Áudio	unidade	4			
11	Monitor de Modulação FM	unidade	2			
12	No-Break Online Senoidal 3 KVA	unidade	1			
13	Switch Gigabit PoE de 16 a 24 Portas	unidade	3			
14	Interface de Áudio Analogico para Dante	unidade	3			
15	Interface de Áudio Dante para Áudio Analógico	unidade	3			
16	Serviço de Instalação dos Equipamentos	unidade	1			



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17	Treinamento Operacional	unidade	1			
----	-------------------------	---------	---	--	--	--

Preço Total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Modalidade de Garantia Contratual: _____(EXEMPLO – Seguro garantia)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega do objeto: Conforme termo de referência – Anexo II.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63 §1º da Lei Federal nº 14.133/21)
03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser apresentados conforme a natureza e situação da licitante.

Nº	Documento Exigido	Deve apresentar
→ HABILITAÇÃO JURÍDICA		
1.1 e subitens	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e última alteração	<u>Obrigatório</u>
2.1 e subitens	Procuração e documentos de identificação	Quando couber
→ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
3.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ)	<u>Obrigatório</u>
3.2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	<u>Obrigatório</u>
3.3	Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	<u>Obrigatório</u>
3.4 e subitens	Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais (inscritos)	<u>Obrigatório</u>
3.5	Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal	<u>Obrigatório</u>
3.6	Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS	<u>Obrigatório</u>
3.7	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
4.1 e subitens	Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial	<u>Obrigatório</u>
→ ANEXOS OBRIGATÓRIOS		
5.1 e subitens	Anexo V – Declarações diversas	<u>Obrigatório</u>
5.2	Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Quando couber
5.3 e subitem	Certidão de Vistoria Técnica ou Anexo VII – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (visita técnica)	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA		
6.1 e subitens	Atestado(s) de capacidade técnica de 50% compatível com o objeto licitado: Instalação de transmissor e sistema irradiante para emissora de Rádio FM com potência nominal (ERP máxima) de 2,5KW	<u>Obrigatório</u>

1. Habilitação jurídica:

1.1. Conforme cada realidade, apresentação de: Ato constitutivo, estatuto, contrato social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual em vigor,



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício;

1.1.1.No caso de empresas estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2.No caso de Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3.No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

2. Procurador:

2.1. No caso de procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para apresentação de proposta, firmar declarações, apresentar razões de recurso e assinar o contrato, assim como demais atos necessários ao certame.

2.2. Deverá apresentar também o CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

3.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**DÉBITOS INSCRITOS**).

3.5. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. Qualificação econômico-financeira:

4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.

4.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

5. Declarações Obrigatórias:

5.1. As declarações obrigatórias elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no [ANEXO V](#) do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, sendo:

5.1.1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.1.2. Declara que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5.1.3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.1.4. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 5.1.5. Declaração que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.1.6. Declaração que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- 5.1.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 5.1.8. Declaração ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- 5.2. **Quando couber**, declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme [ANEXO VI](#) deste edital.
- 5.3. Certidão de realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos, conforme exigência do item **2.3** do edital





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [ANEXO VII](#) deste edital.

6. Qualificação técnica- empresa:

6.1.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de único atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até 50% do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Instalação de transmissor e sistema irradiante para emissora de Rádio FM com potência nominal (ERP máxima) de 2,5KW**

6.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7. Disposições gerais:

7.1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.1.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3.Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

7.1.4.Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.1.5.Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.1.6.Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.1.7.Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

01. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
02. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
03. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
04. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
05. Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
06. Declara que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
07. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
08. Declara ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

() Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no Edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

() - Microempreendedor Individual (MEI)

() - Microempresa (ME)

() - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Não se enquadrar como ME/EPP ou que no ano calendário celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação do objeto do PREGÃO Nº 3/2026, optando pela não realização da vistoria vistoria/visita técnica exigida no item 2.3 do edital, ficando ciente ainda que a não realização da vistoria/visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **18/05/2026 09:30**

Checksum: **B7041B026C02DD4D26EBDBF4995FD38513EDC98905F8AD2BD4B1FDA5F910C10C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003900380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.